DECRETO N°37/2008

Regulamenta o Progresso Funcional

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

- **Art. 1°** Este Decreto regulamenta o progresso funcional dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, como prevê a Lei n° 1269, de 25 de março de 2008.
- Art. 2° O progresso funcional dos servidores efetivos municipais se da
 na linha horizontal e na linha vertical.
- ${\tt Art.~3^{\circ}}$ Na linha horizontal o progresso funcional ocorre entre as faixas de vencimento A a J.
- § 1°O intervalo entre as faixas é de 5% (cinco por cento).
- § 2° A passagem de uma faixa para outra deve ocorrer a cada três anos.
- \$ 3° Faz jus a progresso na linha horizontal o servidor efetivo que, no período aquisitivo:
 - I. Não tenho mais de dez faltas justificadas ou injustificada;
 - II. Não tendo sofrido punição de suspensão.
- **Art.** $\mathbf{4}^{\circ}$ A progressão na linha vertical se da por:
 - I. Conclusão de novo curso de graduação; e,
 - II. Nomeação para cargo efetivo de nível superior ao anterior.

He



§1° O progresso na linha vertical será concedido ao servidor efetivo a partir do momento em que apresentar o certificado de conclusão do curso.

 $\S2^\circ$ O servidor efetivo beneficiado como o progresso na linha vertical manterá a mesma letra relativa a faixa de vencimento do cargo efetivo anterior.

Art 5° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 04 de setembro de 2008.

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 04 de setembro de 2008.

SANDRO ADEMAR RODRIGUES

Secretário Mun. de Administração